DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 5.909 Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021

# Vereador indica ao governador restauração do Solar Boa Vista

## Marcelo Maia justifica que o casarão do Engenho Velho de Brotas tem "extraordinário mérito arquitetônico"

O vereador Marcelo Maia (PMN) enfatiza que "o belíssimo casarão, hoje completamente destruído, possui grande importância histórica e cultural e já foi, inclusive, a residência de um dos mais conhecidos poetas brasileiros, o baiano Castro Alves, de projeção internacional, que, após retornar da Europa em 1867, homenageou o casarão com a poesia A Boa Vista".

**LEIA MAIS NA PÁGINA 3**



Foto: https://www.metro1.com.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

**Presidente:**
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

**1º Vice-Presidente:**
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

**2º Vice-Presidente:**
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

**3º Vice-Presidente:**
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

**1º Secretário:**
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

**2º Secretário:**
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

**3º Secretário:**
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

**4º Secretário:**
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

**Ouvidor-Geral:**
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

**Ouvidor-Substituto:**
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

**Corregedor-Geral:**
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

**Diretor de Comunicação**
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

**SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS**

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

**TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3**

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil



# "Racismo é um dos principais problemas sociais do Brasil"

## Na primeira reunião da Comissão de Reparação, em 2021, Ireuda Silva analisa a questão do preconceito

A vice-presidente da Comissão de Reparação, vereadora Ireuda Silva (Republicanos), participou, na manhã de quarta-feira (24), da primeira reunião do colegiado neste ano. Durante o encontro, a parlamentar deu boas-vindas ao novo presidente, o vereador Luiz Carlos Suíca (PT), e demonstrou entusiasmo com a abertura dos trabalhos.

"É uma honra estar, mais uma vez, na vice-presidência da Comissão de Reparação, um espaço de importância crucial no Legislativo da cidade mais negra do mundo fora do continente africano. Fiquei muito feliz com a assunção do novo presidente, o vereador Suíca. Tenho certeza que ele fará um excelente trabalho, tornando o colegiado ainda mais democrático, dinâmico e participativo", disse Ireuda.

A trajetória de Ireuda é marcada pela defesa da mulher e luta contra o racismo. Atualmente, ela é responsável pela concessão do Prêmio Maria Felipa, que todos os anos homenageia mulheres negras reconhecidas por suas histórias de autoafirmação e combate ao preconceito.



*Vereadora Ireuda Silva*

### DESAFIOS

Para Ireuda, cuidar da problemática racial é um dos principais desafios dos representantes do povo. "O racismo é como um germe que se infiltra em todos os lugares. Tira oportunidades, segrega, aprofunda disparidades sociais, gera violência e morte. Sem dúvida é um dos principais problemas sociais do Brasil e talvez o principal de Salvador", avaliou.

Uma pesquisa da Rede de Observatórios da Segurança apontou que 96,9% das pessoas assassinadas pela Polícia Militar da Bahia em 2019 eram negras. Também lideram a lista os estados do Ceará (87,1% de negros assassinados pela PM), Pernambuco (93,2%), Rio de Janeiro (86%) e São Paulo (62,8%).

# Sefaz apresentará Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre

## Audiência da Comissão de Finanças será presidida pelo vereador Joceval Rodrigues nesta sexta-feira (26)

A secretária Giovanna Victer, da Secretaria Municipal da Fazenda (Sefaz), apresentará o Relatório de Gestão Fiscal do Terceiro Quadrimestre da Prefeitura Municipal de Salvador nesta sexta-feira (26), a partir das 9h. A audiência pública por meio de videoconferência foi convocada pelo vereador Joceval Rodrigues (Cidadania), presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara.

A atividade legislativa cumpre determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e poderá ser acompanhada ao vivo através pela TV Câmara Salvador TV Câmara Salvador - no canal aberto 12.3 -, no portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br), no Facebook/@tveradiocam e pela Rádio Câmara (105,3).

O balanço fiscal vai trazer os números do impacto da pandemia da Covid-19 na economia de Salvador. A LRF visa impor o controle dos gastos da União, estados, Distrito Federal e municípios. A lei condiciona esses entes à capacidade de arrecadação de tributos.


Foto: Reginaldo Ipê
*Vereador Joceval Rodrigues*

# Vereador Marcelo Maia pede restauração do Solar Boa Vista

## Prédio no Engenho Velho de Brotas sofreu um incêndio em 2013

O vereador Marcelo Maia (PMN) pediu ao Governo do Estado da Bahia, por meio do Projeto de Indicação nº 86/2021, a restauração do casarão Solar Boa Vista, no bairro do Engenho Velho de Brotas. O prédio sofreu um incêndio em 2013.

Na justificativa da indicação, Marcelo Maia destacou que o casarão Solar Boa Vista é um imóvel histórico tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). "É um edifício de extraordinário mérito arquitetônico, com elementos peculiares à arquitetura civil baiana do século XVIII", frisou.

Ressaltou também que "o belíssimo casarão, hoje completamente destruído, possui grande importância histórica e cultural e já foi, inclusive, a residência de um dos mais conhecidos poetas brasileiros, o baiano Castro Alves, de projeção internacional, que, após retornar da Europa em 1867, homenageou o casarão com a poesia A Boa Vista".

O prédio, na década de 1980, foi a sede da Prefeitura Municipal de Salvador, abrigando o Gabinete do Prefeito. Em seguida, a Secretaria Municipal de Educação funcionou no local, até a ocorrência do incêndio, em janeiro de 2013.

### MIRANTE

Conforme o vereador, o imponente Solar Boa Vista remete à antiguidade, pois, na época, foi construído no ponto mais alto da antiga cidade do Salvador, servindo de mirante para observar a movimentação marítima na Baía de Todos os Santos.

Na avaliação do vereador Marcelo Maia, o abandono do prédio destruído por causa de um incêndio configura-se como um crime contra a história e a cultura do soteropolitano. Conforme o parlamentar, várias provocações e reuniões foram feitas com representantes do Governo do Estado. Ele frisou que o abandono mostra omissão e a indicação reforça a necessidade de uma imediata requalificação do prédio que é patrimônio histórico e artístico nacional.

Fotos: Reginaldo Ipê



*Vereador Marcelo Maia*

ARTIGO

Marta Rodrigues



# Aprimorar e fiscalizar a vacinação até a imunização completa da sociedade

O editorial do jornal A Tarde do dia 15/02 trouxe ao leitor um problema que temos que enfrentar com firmeza: o "jeitinho brasileiro" de querer se dar bem em tudo, inexistindo qualquer senso de coletividade. Traz à tona um desvio de formação antigo, consequência de uma construção social mercantilista e exploratória. Agora, assistimos assustados episódios de profissionais fingindo aplicar vacina contra a Covid-19 e de pessoas que usam de influências para furar filas da vacinação no país que acumula mais de 240 mil mortes.

Este debate deve estar nos parlamentos, entendendo sempre a educação como propulsor do desenvolvimento social e da formação de cidadania. No entanto, o cenário exige urgência com medidas e ações contundentes para a conscientização coletiva do respeito às pessoas prioritárias, adotando campanhas massivas, e por meio da lei, mais rigor para coibir as práticas desviantes.

Nesse sentido, apresentei um projeto de lei à prefeitura propondo que pessoas físicas que furarem filas de vacinação sejam proibidas de serem contratadas pelo município e de realizarem concurso público. O Ministério Público da Bahia (MP-BA) já recebeu 179 denúncias, até a primeira semana de fevereiro, sendo a capital baiana a com mais registros.

Na educação, é evidente que teremos um déficit, já acentuado nos últimos anos, para sanar. Incluir os professores nos planos de vacinação é o primeiro passo. Acertada a decisão da Secretaria Estadual de Educação em cobrar ao Ministério da Saúde e acredito que o município deve fazer o mesmo, conforme indicado em projeto ao legislativo municipal.

Educadores anseiam pela vacinação para garantir, assim que possível, a volta às aulas com segurança, infraestrutura e um protocolo sólido que vem sendo amplamente debatido na Bahia. Só após a imunização em massa, teremos como reverter os graves impactos sociais. Enquanto isso não acontece, a luta tem que ser pela retomada do auxílio emergencial até acabar a pandemia, vacinação para pessoas vulneráveis e para os responsáveis pelo processo educacional.

Quem defende a justiça social tem obrigação de cobrar o cumprimento e aprimoramento dos planos, impedindo que a vacinação se torne um "salve-se quem puder". Cito, para concluir, a urgência de inclusão da população em situação de rua, que tem de 5 a 10 vezes mais chances de vir a óbito pela Covid. Na Câmara, já tramitam dois projetos solicitando a inclusão dessa população ao Estado e Município.

Preservar vidas, começando a vacinação pelos mais vulneráveis e pelos segmentos mais expostos, e pensar sempre na educação para termos um país mais democrático, mais justo e mais coletivo. Estes são alguns dos tantos desafios no enfrentamento ao governo negacionista de Bolsonaro. E ao legislativo cabe cobrar, propor, fiscalizar e mobilizar a sociedade.

**VEREADORA MARTA RODRIGUES (PT), PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

# Suíca defende atuação conjunta da Comissão de Reparação

## Objetivo é reforçar combate ao racismo e à intolerância

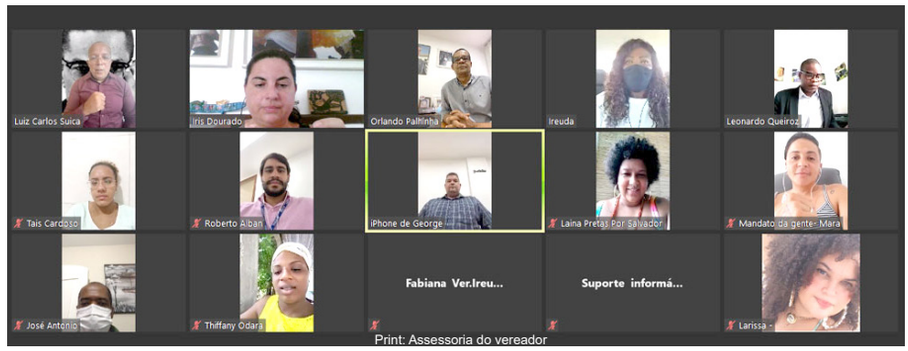
A primeira reunião da Comissão de Reparação da Câmara Municipal de Salvador foi marcada pela construção da pauta que vai nortear os trabalhos do colegiado em 2021. O foco está na saúde da comunidade negra e na luta contra o racismo e a intolerância religiosa.

Presidida pelo vereador Luiz Carlos Suíca (PT), em reunião virtual a comissão decidiu, nesta quarta-feira (24), um calendário de atividades que envolve o impacto da pandemia nas comunidades tradicionais e de origem de matriz africana, debates em datas históricas e promoção de ações para reforçar direitos do povo negro.

"Muitos podem achar que a comissão não é importante, mas as reuniões devem acontecer para resolver o futuro de Salvador por meio de debates e seminários online", frisa Suíca.

Para o edil petista, "a comissão tem suma importância para as nossas comunidades, buscando igualdade. Nosso principal objetivo é promover o respeito, a proteção e a garantia de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais dos afrodescendentes, do nosso povo baiano".

Suíca comandou o colegiado pela primeira vez, provocou os membros da comissão a buscarem melhorias e enfatizou que as ideias constroem pontes. "Ninguém construirá nada sozinho, mas sim em conjunto", completa.



Print: Assessoria do vereador

### CALENDÁRIO

A atuação já começou e terá a primeira atividade em 21 de março, Dia Internacional de Luta pela Eliminação da Discriminação Racial. Durante o encontro virtual, os participantes organizaram pautas a serem debatidas no decorrer dos encontros, destacando o crescimento econômico, social e humano da capital baiana.

"Também dialogamos sobre a importância de debater a medicina tradicional e ancestral, analisando ações para chegar aos povos e mostrar que existem doenças mais comuns na população negra. Os pretos desta capital também precisam ficar atentos às doenças que, por condições genéticas, acabam afetando a comunidade de forma mais comum. Para lembrar a necessidade desses cuidados, o dia 28 de outubro é considerado o Dia Nacional de Mobilização Pró-saúde da População Negra, e vamos também reforçar a luta contra o racismo e por direitos do povo negro, rebatendo todo e qualquer preconceito", frisa Suíca.

A Comissão de Reparação segue com discussões sobre os cinco anos da década do Afrodescendente instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), principalmente sobre os impactos da pandemia, combate aos ataques contra as religiões de matriz africana, promoção de ações sobre o 13 de maio, dia que marca a assinatura da Lei Áurea, e debates do orçamento para analisar os recursos existente para cultura e outros setores.

Fazem parte do colegiado na Câmara, além do presidente Suíca, a vice-presidente, vereadora Ireuda Silva (Republicanos), e os membros titulares Orlando Palhinha (DEM), George Gordinho da Favela (PSL), Irmão Lázaro (PL), Laina Pretas por Salvador (PSOL), Sílvio Humberto (PSB) e os suplentes Joceval Rodrigues (Cidadania) e Dr. José Antônio (PTB).

# Débora Santana comemora aprovação de MP de vacinas

## Vereadora acompanhou a votação da matéria que facilita a compra

A vereadora Débora Santana (Avante), que está em Brasília participando do Encontro Nacional de Legislativos Municipais promovido pela União de Vereadores do Brasil (UVB), comemorou a validação da Medida Provisória nº 1.026, que facilita a compra de vacinas pelo Brasil.

Débora Santana acompanhou a votação da matéria no Plenário da Câmara dos Deputados e, logo em seguida, celebrou a aprovação da medida.

Foto: Assessoria da vereadora


*Vereadora Débora Santana na Câmara dos Deputados, em Brasília*

"Hoje, o Brasil deu um enorme passo no avanço da luta contra a Covid-19. Com a validação desta matéria, teremos menos burocracia no processo de aquisição e também de liberação pelas agências reguladoras para essas vacinas aqui no país. Um momento histórico na vida do povo brasileiro. Vacina para todos. Vacina, já!", declarou a vereadora Débora Santana.

# CÂMARA MUNICIPAL

**6ª SESSÃO ORDINÁRIA**
**1ª SESSÃO LEGISLATIVA**
**19ª LEGISLATURA**
**REALIZAÇÃO: 1º DE MARÇO DE 2021 - 14h30min**

**1. EXPEDIENTE**
1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)

**1.3. Tribuna Popular 20'**
1 –
2 –

**1.4. Inscrição Pinga-Fogo** (5 minutos cada vereador)
1 – Oposição:
2 – Governo:
3 – Oposição:
4 – Governo:
5 – Oposição:

**2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)**

| *Ordem* | *Partido* | *Tempo em minutos* |
|---|---|---|
| *1* | L/G | 05' |
| *2* | L/O | 05' |
| *3* | PATRIOTA | 05′ |
| *4* | PT | 04′ |
| *5* | DEM | 08′ |
| *6* | AVANTE | 02′ |
| *7* | PSD | 02′ |
| *8* | PSC | 02′ |
| *9* | PSL | 02′ |
| *10* | PV | 02′ |
| *11* | PCdoB | 05′ |
| *12* | PDT | 05′ |
| *13* | PODE | 05′ |
| *14* | PSDB | 02′ |
| *15* | REPUBLICANOS | 05′ |

# ORDEM DO DIA

**PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 01/21.....**Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Salvador na forma que indica.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
**1ª Discussão – Votação**
Autoria: MESA EXECUTIVA

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/21.....**Revoga o art. 41 do Decreto 893/2003 e o Decreto Legislativo nº 902/2005.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
**Discussão única – Votação**
Autoria: MESA EXECUTIVA

**PROJETO DE LEI Nº 37/21.....**Revoga Art. 98 e seus parágrafos da Lei nº 9.206/2017 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências.
Com Pareceres Favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
**1ª Discussão – Votação**
Autoria: MESA EXECUTIVA

**MOÇÃO Nº 11/21.....**Repúdio à Portaria nº 457/21, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que institui Grupo de Trabalho para realização de Análise *ex ante* da Política Nacional de Direitos Humanos, excluindo a participação popular através de entidades de notório saber em Direitos Humanos.
**Discussão única – Votação**
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

**MOÇÃO Nº 12/21.....**Repúdio ao conteúdo dos Decretos assinados pelo Presidente da República que demonstram completo desmonte das políticas e das legislações destinadas ao controle e posse de arma no país, sem estudo de viabilidade técnica, de maneira unilateral, afim de atender a bancada da bala, a indústria armamentista e seus eleitores.
**Discussão única – Votação**
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

**MOÇÃO Nº 13/21.....**Repúdio à ausência de instalação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do(a) Adolescente (CONANDA) no biênio 2021 e 2022.
**Discussão única – Votação**
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

**MOÇÃO Nº 14/21.....**Repúdio pela prorrogação do Contrato da Concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S/A na Malha Centro-Leste.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO

**MOÇÃO Nº 15/21.....**Regozijo ao ingresso do ex-deputado Emiliano José na Academia de Letras da Bahia.
**Discussão única – Votação**
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

**MOÇÃO Nº 16/21.....**Pesar pelo falecimento de Antônio Moreira de Souza.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador HENRIQUE CARBALLAL

**MOÇÃO Nº 17/21.....**Pesar pelo falecimento do Médico Marcelo Guilherme Reis, dia 07 de fevereiro de 2021, em Salvador.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador MARCELO MAIA

**MOÇÃO Nº 18/21.....**Aplausos aos esforços empreendidos pelo Prefeito de Salvador e pelo Secretário Municipal de Saúde, pelas atuações precisas na defesa do direito à vida no combate a pandemia, com a vacinação contra o COVID - 19 na capital baiana.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador MARCELO MAIA

**REQUERIMENTO Nº 86/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem aos 52 anos de fundação do Jornal Tribuna da Bahia, em data a ser posteriormente agendada.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador TÉO SENNA

**REQUERIMENTO Nº 87/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao dia do presbítero a ser realizado no dia 05 de agosto de cada ano.
**Discussão única – Votação**
Autora: Vereadora DEBORA SANTANA

**REQUERIMENTO Nº 88/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração aos 75 anos da ABS - Associação Batista de Salvador.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA

**REQUERIMENTO Nº 89/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão especial para discutir o papel da capelania na sociedade.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA

**REQUERIMENTO Nº 90/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão especial em comemoração ao aniversário da Fundação Cidade Mãe.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA

**REQUERIMENTO Nº 91/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao dia do diácono a ser realizado no dia 10 de agosto de cada ano.
**Discussão única – Votação**
Autora: Vereadora DEBORA SANTANA

**REQUERIMENTO Nº 92/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, consubstanciado no art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação e instalação da Comissão Temporária de Combate à Fome e à Vulnerabilidade Social.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador TIAGO FERREIRA

**REQUERIMENTO Nº 93/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão especial em comemoração à contribuição social das igrejas centenárias no município.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA

**REQUERIMENTO Nº 94/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão especial em comemoração ao trabalho desenvolvido pela Cristalândia e o Metanoia.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA

**REQUERIMENTO Nº 95/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão especial em comemoração aos 72 anos da organização Mensageiras do Rei.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA

**REQUERIMENTO Nº 96/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão especial em comemoração aos 73 anos dos Embaixadores do Rei.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA

**REQUERIMENTO Nº 97/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão especial em comemoração aos 139 anos dos Batistas no Brasil.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA

**REQUERIMENTO Nº 98/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão especial para discutir a importância do negro evangélico no combate ao racismo.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA

**REQUERIMENTO Nº 99/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão especial em comemoração ao aniversário da Sociedade Bíblica no Brasil.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador RICARDO ALMEIDA

# EXPEDIENTE

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA**
**19ª LEGISLATURA**

Salvador, 24 de fevereiro de 2021.

**PROJETO DE EMENDA À LOM Nº** 01/2021

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Salvador na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

**PROMULGA:**

Art. 1º O inciso V do § 3º do art. 35, da Lei Orgânica do município de Salvador passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 35.* .....

*§ 3º* .....

*(...)*

V - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir e punir funcionários ou servidores da Secretaria da Câmara Municipal, nos termos da lei; (NR)

Art. 2º Altera-se a redação do inciso XXI e acrescenta-se o inciso XLII ao art. 52 da Lei Orgânica do Município:

*Art. 52.* .....

*(...)*

XXI- prover os cargos públicos, contratar, exonerar, demitir, colocar em disponibilidade e praticar os demais atos relativos à situação funcional dos seus servidores, respeitado o Estatuto do Funcionário Público e as prescrições legais; NR

F-PL-077-01

XLII – aposentar os servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social;

Art.3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de fevereiro de 2021

**Carlos Muniz**
**1º Secretário**

**Geraldo Júnior**
**Presidente**

**Sabá**
**2º Secretário**

F-PL-077-01

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Salvador tem por escopo atender ao comando constitucional de unidade gestora única do RPPS, dentro do prazo imposto, faz-se necessário proceder às alterações nos citados dispositivos da Lei Orgânica Municipal, retirando a competência da Mesa Executiva da Câmara Municipal de aposentar seus servidores, conferindo ao Chefe do Poder Executivo a competência para aposentar os servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Municipal.

A administração do RPPS cabe à unidade gestora, vinculada ao Poder Executivo, conforme prevê o já citado art 1º da Lei nº. 9.216/2017. A competência do ato aposentador abarca, assim, os servidores da administração pública direta, das entidades autárquicas e fundacionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Salvador,23 de fevereiro de 2021.

**Carlos Muniz**
**1º Secretário**

**Geraldo Júnior**
**Presidente**

**Sabá**
**2º Secretário**

F-PL-077-01

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº26/2021**

Concede o Título de Cidadão de Salvador ao Sr. Gonzalo Fournier Conde.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título Cidadão de Salvador ao Sr. Gonzalo Fournier Conde.

**Art. 2º.** Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.

**Art. 3º.** As despesas para a realização da entrega desta honraria será às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

**Art.4º.** Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de fevereiro de 2021.

**GERALDO JÚNIOR**

**PRESIDENTE**

Administração de Empresas (MBA) pela Escola Superior de Ciências Econômicas e Comerciais de Paris (ESSEC Business School), mestrado em Estudos Internacionais pela Escola Diplomática da Espanha, pós-graduado na Universidade de Harvard, onde foi o primeiro funcionário público espanhol admitido no Programa de Segurança Nacional e Internacional da Kennedy School of Government. Publicou diversos artigos em jornais espanhóis e estrangeiros sobre diferentes temas (Bahia e Brasil, o escritor Javier Moro, a UE, radicalismo islâmico, etc.).

É Grande Oficial da Ordem do Mérito do Chile. Comendador da Ordem de San Carlos, da Colômbia. Cavaleiro da Ordem do Congresso da República da Colômbia. Prêmio Colômbia-Espanha, setor governamental. Cidadão Baiano, por resolução unânime da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, Brasil. Oficial da Ordem do Mérito Civil, da Espanha. Oficial da Ordem da Isabel a Católica, da Espanha.

Atualmente é Diretor de Relações Institucionais e Comunicação da AENA BRASIL concessionário dos aeroportos de Recife, Maceió, Aracaju, João Pessoa, Campina Grande e Juazeiro do Norte.

Desde sua posição como Diretor Geral para o Brasil e expansão na América Latina, elegeu Salvador como sede da linha aérea, sendo desde lá onde começou, a grande expansão no Brasil, passando de 3 voos por semana da sua chegada passando a 15, quando deixou a empresa.

Durante sua estância em Salvador, conseguiu patrocinar por 03 anos o Carnaval de Salvador, assim como um intenso patrocínio da cultura baiana e brasileira: Carlinhos Brown, Olodum, Daniela Mercury; quatro anos o concurso da Rainha do Carnaval de Salvador e a noite da beleza negra (Ile Aiyê), bem como a chegada da

F-PL-025-03

**JUSTIFICATIVA**

Gonzalo Fournier Conde nasceu em Madri no dia 01 de dezembro de 1969. Tem dupla cidadania, quais sejam: espanhola e brasileira.

Após o término de seus estudos universitários em Turimo na Universidade de Madri e com formação complementar em Gestão (MBAs e mestres), dedicou mais de quatro décadas ao trabalho em Turismo por todo o mundo.

Ele morou em Bancoque, Atenas, Londres, Miami e por 8 anos no Brasil (Salvador e Recife). Durante 30 anos, foi Diretor Geral em diferentes empresas, especialmente focadas no mundo dos transportes (companhias aéreas e aeroportos), como distribuição de turistas (operadores turísticos).

Gonzalo Fournier Conde é diplomata de carreira. Atualmente é primeiro conselheiro da embaixada da Espanha na Federação Russa, Armênia, Bielorrússia, Turmenistán e Uzbekistan. Foi o cônsul geral da Espanha em Salvador na Bahia e para os nove estados do nordeste do Brasil (2016-2020). Fez parte do Gabinete da Presidência do Governo da Espanha (2012-2016) como assessor do Primeiro-Ministro e assessor diplomático do Diretor de Gabinete. Anteriormente, entre 2006 e 2011, foi assessor chefe da Seção Comercial e Política, Imprensa e Informação da delegação da Comissão Europeia e a partir de 2009 da União Europeia para a Colômbia e Equador, com sede em Bogotá. Foi o primeiro diplomata espanhol no Serviço Europeu de Ação Externa (SEAE). Anteriormente, foi conselheiro cultural e de cooperação da embaixada da Espanha na Venezuela (2002-2006) e cônsul da Espanha em Lima (2001).

Ele é economista pela University of Ottawa (Canadá), tem mestrado em

F-PL-025-03

Câmara de Comercio da Espanha no Brasil, assim como multitude a atos culturais: Javier Moro, teatro de Marieta Severo...

Por tudo exposto, o Título de Cidadão de Salvador, deve ser concedido a esse grande ser humano e profissional.

E assim, nossa Casa Legislativa se sente honrada em poder conceder essa grande honraria ao Sr. Gonzalo Fournier Conde.

Salvador, 23 de fevereiro de 2021.

**GERALDO JÚNIOR**

**PRESIDENTE**

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº112/2021

Considerando que o Brasil é um Estado laico, onde há de ser observada e respeitada toda e qualquer manifestação e crença religiosa;

Considerando que a religião é importante manifestação cultural de uma determinada sociedade;

Considerando que o Pluralismo Religioso é parte indissociável da democracia vigente em nosso país;

Considerando que a cidade do Salvador é a capital mais negra do Brasil;

Considerando a relevância da cultura afrodescendente para formação da sociedade brasileira, especialmente a soteropolitana;

Considerando a identidade das religiões afro-brasileiras, especialmente o candomblé, com a história da cidade do Salvador;

Considerando a necessidade de o Poder Público conhecer melhor a realidade dos terreiros e suas necessidades;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, seja criado o cargo de Ouvidor da Secretaria da Reparação (SEMUR).

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

HENRIQUE CARBALLAL

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº113/ 2021

Considerando que:

a) ao nos aproximarmos do universo cultural soteropolitano, fica evidente que as práticas festivas são momentos importantes incorporados no calendário anual da cidade. Em Salvador, podemos pensar na Lavagem do Bonfim, na Festa de Iemanjá e no famoso São João, só para pontuar alguns exemplos, como práticas que entrecruzam importantes matrizes religiosas: o catolicismo e as religiões de matriz africana. Estas festividades são a expressão de grupos sociais, que através de sua memória coletiva e sua ancoragem na história, reafirmam periodicamente seus anseios a partir da ritualização dos símbolos e valores que são seus objetos de celebração. Também possui a característica de mediar anseios individuais e coletivos através de rituais que mobilizam afetos, emoções, símbolos, valores e criatividade, em torno de um objeto que é festejado e cuja principal expressão é a prática de uma determinada identidade. As Festas Populares, portanto, são manifestações culturais de extrema relevância para reforçar a participação e os laços sociais de nossa cidade;
b) a Lei Municipal n. 4.390, de 6 de novembro de 1991, define 27 Festas Populares como integrantes do Calendário Oficial do Município, das quais destacamos festas de grande porte, como Lavagem do Bonfim, Festa de Iemanjá, Carnaval, Festa da Independência da Bahia, São João, Festa de Santa Bárbara e Festa de Nossa Senhora da Conceição da Praia;
c) o Decreto Municipal n. 32.122, de 01 de fevereiro de 2020, aprovou o Registro Especial do Patrimônio Imaterial da Festa de Iemanjá, para efeito da sua inscrição no Livro dos Eventos e Celebrações. Do mesmo modo, a Festa de Santa Bárbara consta no Livro do Registro Especial de Eventos e Celebrações do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC), pelo Decreto Estadual n. 11.353/2008. A Festa do Bonfim também foi registrada no Livro de Registro das Celebrações do Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural (IPHAN), em 2013. Dentre outros exemplos;
d) a União, estados e municípios devem atuar pela garantia do pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;
e) a partir do ano 2000, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) tem executado o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (PNPI), criado pelo Decreto n.3.551/2000, que identifica algumas das manifestações culturais, saberes de mestres, celebrações, lugares sagrados, e outros tantos bens como expressões do saber popular e das práticas cotidianas que constituem a riqueza da cultura brasileira;
f) a proteção das manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, conforme indica a Constituição Federal Art. 215 § 1º, é dever dos poderes públicos. Reforçamos que as Festas Populares representam a garantia da perpetuação da riqueza das nossas tradições e identidade cultural. Porém, destacamos com maior ênfase que as Festas Populares são imensas fomentadoras da economia local, uma vez que são grandes geradoras de renda para uma parcela importante da nossa sociedade e movimentam toda uma cadeia produtiva que engloba ambulantes, catadores de recicláveis, barraqueiros, pescadores, técnicas e técnicos culturais, cordeiros e artistas populares. Apesar da organização das festividades serem viabilizadas por instituições públicas em termos de estruturação e organização espacial da cidade, destacamos que são as trabalhadoras e trabalhadores do comércio informal e das atividades que englobam a manifestação e preservação da cultura popular que fazem a festa acontecer;
g) diante do cancelamento de festas do calendário oficial festivo, devido à calamidade pública do Covid-19, as trabalhadoras e trabalhadores mais impactadas serão aquelas que sobrevivem de atividades informais e de subvenções do setor cultural, e que tem na renda levantada durante as festividades grande parte de seu sustento semestral ou anual. Reconhecendo-se, portanto, que se faz urgente o debate em torno das Festas Populares, ultrapassando-se a mera discussão sobre cancelar ou não as festas. É necessário dar suporte para que ambulantes, catadores de recicláveis, barraqueiros, pescadores, cordeiros, técnicas e técnicos culturais, e artistas populares – enfim, todos os trabalhadores envolvidos na organização das festas – consigam sobreviver, mesmo que estas não sejam realizadas;
h) a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Salvador de 2021 prevê dotação orçamentária atribuída à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) e Empresa Salvador Turismo (SALTUR) para a Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares no valor de R$ 44.795.000,00 (despesas correntes) e R$ 40.000,00 (investimentos). A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021 prevê, ainda, o apoio e realização de 12(doze) eventos vinculados ao Calendário Anual de Eventos e Festas Populares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA ao Excelentíssimo Prefeito, Sr. Bruno Reis, que, observando os princípios constitucionais que regem a administração pública na disposição do orçamento público, execute os recursos destinados à Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares, previstos na Lei Municipal n. 4.390, de 6 de novembro de 1991, na forma especificada:

1. Subvenções e outros apoios financeiros públicos, a serem formulados pelos órgãos implicados na Cultura, aos artistas e às entidades que atuam tradicionalmente no Carnaval de Salvador e nas Festas Populares, a saber: blocos afros, afoxés, grupos e blocos de capoeira, reggae, hip hop e grupos indígenas, banda de fanfarra, organização de pescadores (festa de Iemanjá), entidades religiosas responsáveis pela liturgia das festas, etc.

2. Programa de distribuição de renda específico para trabalhadoras e trabalhadores informais das Festas Populares e Carnaval - como as baianas de acarajé, ambulantes, feirantes, camelôs, barraqueiros, baleiros, guardadores de carro, catadores e catadoras, taxistas, motoristas de aplicativos e mototaxistas- que preveja renda extra, conciliável com outros benefícios assistenciais recebidos, considerando a centralidade que esses eventos representam na renda familiar das categorias citadas.

3. Amplo debate intersetorial - entre Prefeitura de Salvador, Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) e Empresa Salvador Turismo (SALTUR), com escuta ativa do Conselho Municipal de Política Cultural de Salvador (CMPC) e Conselho Municipal do Carnaval de Salvador (COMCAR) – como forma de propor alternativas para a substituição das Festas Populares, sem perder de vista o comprometimento com a salvaguarda e transmissão de seu valor simbólico e cultural para a sociedade local.

Salvador, 19 de fevereiro de 2021.

MARIA MARIGHELLA

**MOÇÃO Nº 17/21.....**Pesar pelo falecimento do Médico Marcelo Guilherme Reis, dia 07 de fevereiro de 2021, em Salvador.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador MARCELO MAIA

**MOÇÃO Nº 18/21.....**Aplausos aos esforços empreendidos pelo Prefeito de Salvador e pelo Secretário Municipal de Saúde, pelas atuações precisas na defesa do direito à vida no combate a pandemia, com a vacinação contra o COVID - 19 na capital baiana.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador MARCELO MAIA

# EXPEDIENTE

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA**
**19ª LEGISLATURA**

Salvador, 9 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021**

Modifica dispositivos do Decreto Legislativo nº 811/1996 alterado pelos Decretos Legislativos nº 877/2000, 901/2005, 965/2017, e 968/2017

**A Câmara Municipal de Salvador**

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Atribua-se à Liderança de Governo e Oposição a mesma estrutura estabelecida para a 1ª Secretaria, no art. 3º, § 2º, inc. III, do Decreto Legislativo nº 811/1996, com a redação alterada pelos Decretos Legislativos nº 877/2000, 901/2005 e 968/2017.

**Art. 2º** Altera-se o inciso VII do § 2º do art.3º do Decreto Legislativo nº 811/1996, alterado pelos Decretos Legislativos nº 877/2000, 901/2005 965/2017 e 968/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§2º .....
.....

VII - O mínimo de 12 (doze) e o máximo de 33 (trinta e três) assessores para o gabinete do Presidente". (NR)

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de fevereiro de 2021.

**GERALDO JUNIOR**
Presidente

**CARLOS MUNIZ**
1º Secretário

**BALBINO CARVALHO**
2º Secretário

F-PL-011-03

**JUSTIFICATIVA**

A presente alteração proposta no Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos, busca adequar a composição da Liderança de Governo, Liderança de Oposição e Gabinete do Presidente, melhorando, dessa forma, o fluxo administrativo interno do referido órgão.

Esta é a proposta que submeto à apreciação desta Edilidade e solicito apoio à aprovação.

Salvador, 09 de fevereiro de 2021.

**GERALDO JUNIOR**
Presidente

**CARLOS MUNIZ**
1º Secretário

**BALBINO CARVALHO**
2º Secretário

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2021**

Revoga o art. 41 do Decreto 893/2003 e o Decreto Legislativo nº 902/2005.

**A Câmara Municipal de Salvador**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Art. 41 do Decreto 893/2003 e o Decreto Legislativo nº 902/2005.

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de fevereiro de 2021.

**GERALDO JUNIOR**
Presidente

**CARLOS MUNIZ**
1º Secretário

**SABÁ**
2º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem sua razão atrelada à situação de incompatibilidade manifesta do originário art. 41 e parágrafos do Decreto Legislativo nº 893/2003 com a Constituição Federal, que expressamente proíbe, no art. 37, inciso XIV (com redação dada pela EC n. 19/98), a incorporação de qualquer tipo de vantagem ao vencimento básico do servidor, para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Desse modo, o Acréscimo Salarial, criado pelo inciso III, do art. 240 da Lei complementar 01/1991, não poderia ter sido incorporado (AS Incorporado) ao vencimento básico dos servidores da Câmara Municipal de Salvador como fez o Decreto Legislativo nº 893/2003, em seu art. 41 e parágrafos e sua alteração redacional posterior levada a efeito pelo Decreto Legislativo nº 902/2005.

A partir destes dois Decretos Legislativos, em suma, todas as vantagens ulteriores de um grupo específicos de servidores passaram a ser calculadas tomando com base o valor do vencimento básico acrescido ao valor do Acréscimo Salarial, que restou incorporado para "todos os efeitos e incidência que a Lei determina" (redação do parágrafo 1º, do art. 41, do Dec. Leg. 902/2005).

Para os demais servidores, não incluídos no grupamento acima, o Acréscimo Salarial (AS), deveria compor suas remunerações, sem a elas se incorporar, portanto, sem qualquer incompatibilidade com o art. art. 37, inciso XIV (com redação dada pela EC n. 19/98), sob o pálio da inexistência do chamado efeito cascata, na esteira do que o Constituinte tornou defeso.

F-PL-011-03

Por outro lado, a leitura conjugada do art. 37, X, com os arts. 61, §1º, II, "a" e 84, VI, "a", da Constituição Federal, deixa ainda mais evidente que o aumento da remuneração do servidor público não pode ser objeto de Decreto Legislativo, senão, por Lei formal de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, o que evidencia a incompatibilidade dos textos, que nesta oportunidade se objetiva a revogação, com a Carta Fundamental.

Sobre o tema em questão, respondendo a uma consulta realizada pela PREVIS, a PGMS exarou no Parecer nº 37/2017, concluindo pela inconstitucionalidade do art. 41, do Decreto Legislativo nº 893/2003.

Além disso, não fossem algumas demandas de primeiro grau já julgadas pelo MM. Juízo da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, a conclusão exarada no ACORDÃO extraído do Processo nº 8017479-85.2019.8.05.0001, é conclusiva no sentido abaixo:

"Patente, assim, a inconstitucionalidade do art. 41 Decreto Legislativo Municipal 893/2003 e sua alteração pelo Decreto Legislativo 902/2005, ante a afronta aos

incisos X e XIV, do art. 37, da Constituição Federal, não houve qualquer ilegalidade perpetrada pela Administração Pública ao rever os proventos de aposentadoria da servidora, ora parte autora, notadamente, pelo princípio da autotutela, que permite à Administração Pública rever os seus atos eivados de vícios."

Ainda, o Supremo Tribunal Federal tem afirmado, em diversos julgados, não haver direito adquirido a regime jurídico e, portanto, ser viável a alteração da composição da

F-PL-011-03

remuneração dos servidores públicos, ainda mais quando tal é feito por norma revogadora, como pretende o presente projeto.

Destarte, é o presente projeto destinado à revogação do art. 41 e parágrafos do Decreto Legislativo nº 893/2003 e da integralidade do Decreto Legislativo nº 902/2005, porque incompatíveis com a Constituição Federal.

Esta é a proposta que submeto à apreciação desta Edilidade e solicito apoio à aprovação.

Salvador, 09 de fevereiro de 2021.

**GERALDO JUNIOR**
Presidente

**CARLOS MUNIZ**
1º Secretário

**SABÁ**
2º Secretário

**PROJETO DE LEI** 37 **/2021**

Revoga Art. 98 e seus parágrafos da Lei nº 9.206/2017 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Salvador e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Revoga o Art. 98 e seus parágrafos da Lei nº 9.206/2017.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 09 de fevereiro de 2021.

**GERALDO JUNIOR**
Presidente

**CARLOS MUNIZ**
1º Secretário

**SABÁ**
2º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem sua razão atrelada à situação de incompatibilidade manifesta do originário art. 41 e parágrafos do Decreto Legislativo nº 893/2003 com a Constituição Federal, que expressamente proíbe, no art. 37, inciso XIV (com redação dada pela EC n. 19/98), a incorporação de qualquer tipo de vantagem ao vencimento básico do servidor, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, o que não fora observado igualmente pelo Art. 98 e seus parágrafos da Lei nº 9.206/2017.

O Acréscimo Salarial criado pelo inciso III, do art. 240 da Lei complementar 01/1991, não poderia ter sido incorporado (AS Incorporado) ao vencimento básico dos servidores da Câmara Municipal de Salvador como fez o Decreto Legislativo nº 893/2003, em seu art. 41 e parágrafos e sua alteração redacional posterior levada a efeito pelo Decreto Legislativo nº 902/2005 e chancelados pelos Art. 98 e seus parágrafos da Lei nº 9.206/2017.

A partir destes dois Decretos Legislativos acima, em suma, todas as vantagens ulteriores de um grupo específicos de servidores passaram a ser calculadas tomando com base o valor do vencimento básico acrescido ao valor do Acréscimo Salarial, que restou incorporado para "todos os efeitos e incidência que a Lei determina" (redação do parágrafo 1º, do art. 41, do Dec. Leg. 902/2005).

Para os demais servidores, não incluídos no grupamento acima, o Acréscimo Salarial (AS), deveria compor suas remunerações, sem a elas se incorporar, portanto, sem qualquer incompatibilidade com o art. art. 37, inciso XIV (com redação dada pela EC n. 19/98), sob o pálio da inexistência do chamado efeito cascata, na esteira do que o Constituinte tornou defeso.

F-PL-010-03

Por outro lado, a leitura conjugada do art. 37, X, com os arts. 61, §1º, II, "a" e 84, VI, "a", da Constituição Federal, deixa ainda mais evidente que o aumento da remuneração do servidor público não pode ser objeto de Decreto Legislativo, senão, por Lei formal de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, o que evidencia a incompatibilidade dos textos, que nesta oportunidade se objetiva a revogação, com a Carta Fundamental.

Sobre o tema em questão, respondendo a uma consulta realizada pela PREVIS, a PGMS exarou no Parecer nº 37/2017, concluindo pela inconstitucionalidade do art. 41, do Decreto Legislativo nº 893/2003.

Além disso, não fossem algumas demandas de primeiro grau já julgadas pelo MM. Juízo da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, a conclusão exarada no ACORDÃO extraído do Processo nº 8017479-85.2019.8.05.0001, é conclusiva no sentido abaixo:

"Patente, assim, a inconstitucionalidade do art. 41 Decreto Legislativo Municipal 893/2003 e sua alteração pelo Decreto Legislativo 902/2005, ante a afronta aos incisos X e XIV, do art. 37, da Constituição Federal, não houve qualquer ilegalidade perpetrada pela Administração Pública ao rever os proventos de aposentadoria da servidora, ora parte autora, notadamente, pelo princípio da autotutela, que permite à Administração Pública rever os seus atos eivados de vícios."

Ainda, o Supremo Tribunal Federal tem afirmado, em diversos julgados, não haver direito adquirido a regime jurídico e, portanto, ser viável a alteração da composição da remuneração dos servidores públicos, ainda mais quando tal é feito por norma revogadora, como pretende o presente projeto.

F-PL-010-03

Destarte, é o presente projeto destinado à revogação do Art. 98 e seus parágrafos da Lei nº 9.206/2017, que chancelaram as disposições do art. 41 e parágrafos do Decreto Legislativo nº 893/2003 e da integralidade do Decreto Legislativo nº 902/2005, todos incompatíveis com a Constituição Federal.

Esta é a proposta que submeto à apreciação desta Edilidade e solicito apoio à aprovação.

Salvador, 09 de fevereiro de 2021.

**GERALDO JUNIOR**
Presidente

**CARLOS MUNIZ**
1º Secretário

**SABÁ**
2º Secretário

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº** 27/2021

Considerando que a construção de um Mercado Municipal para os bairros de Plataforma, São João do Cabrito, Alto do Cabrito e adjacências. É relevante salientar que se trata de uma antiga reivindicação da comunidade que deseja ter um mercado municipal nas respectivas comunidades que tem um forte comércio de rua e necessitam de um local organizado e seguro para o desenvolvimento de sua atividade comercial;

Considerando que a sua implantação proporcionará um serviço de melhor qualidade para comunidade com uma infraestrutura que ofereça maior segurança e higiene. É relevante salientar que a sua estrutura contará com bancas, boxes, açougue, comércio de frutos do mar e hortifrúti, restaurantes, banheiros dentre outros, além de promover a integração entre os pequenos comerciantes locais;

Considerando que o atendimento do pleito atenderá uma importante demanda dos ambulantes e feirantes desses bairros e adjacências;

Considerando que a sensibilidade e comprometimento social da atual gestão municipal atenderá o relevante pleito da citada comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Prefeito da Cidade do Salvador, Sr. Bruno Reis, estudo de viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para construção de um Mercado Municipal para os bairros de Plataforma, São João do Cabrito, Alto do Cabrito e adjacências, na cidade de Salvador.

Salvador, 04 de fevereiro de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 28/2021**

Considerando que a implantação de uma Unidade de Saúde da Família (USF) na comunidade da bacia da Bélgica, nas proximidades da rua Amazonas, rua Sergipe, rua da Lua, no bairro de Paripe e adjacências. A sua construção atenderá uma antiga reivindicação da comunidade carente que sofre com a ausência de uma Unidade de Saúde da Família, além do papel fundamental de aproximação da população ao atendimento à saúde básica;

Considerando que o trabalho de acompanhamento à distância da saúde da família também será feito pela unidade, a partir do Programa Salvador Protege, que possibilita um atendimento e um acompanhamento remoto do estado de saúde dos pacientes. A iniciativa do referido programa começou durante a pandemia e será de fundamental importância a sua continuidade no pós-pandemia o que possibilitará a antecipação do atendimento e prevenindo possíveis problemas de maior gravidade;

Considerando o elevado contingente populacional do bairro de Paripe, mais precisamente na bacia da Bélgica e demais áreas circunvizinhas que carece da assistência básica de saúde, sendo obrigados a saírem para bairros distantes onde existem unidades de saúde ou pagar por um atendimento particular;

Considerando que a sensibilidade e comprometimento social da atual gestão municipal atenderá o relevante pleito da citada comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Salvador, senhor Bruno Reis, a viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para implantação de uma Unidade de Saúde da Família (USF) na comunidade da bacia da Bélgica, bairro de Paripe, no âmbito do município de Salvador.

Salvador, 20 de janeiro de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 29/2021**

Considerando que a construção de uma área de lazer e entretenimento na comunidade do Morro do Borel, nas proximidades das ruas Alto do Sossego e Antônio Álvares Correia, bairro da Boca do Rio atenderá uma antiga reivindicação da comunidade carente que não tem uma área de lazer e entretenimento que possa proporcionar lazer, entretenimento e conforto aos seus moradores jovens e idosos;

Considerando que os moradores dessa comunidade tem sofrido com o isolamento social e a implantação da referida área de lazer e entretenimento promoverá maior integração da sua população que carece de uma área específica que proporcione maior conforto;

Considerando que o atendimento do pleito atenderá um grande contingente populacional carente e que necessitam de uma maior interação no sentido de minimizar um pouco do seu sofrimento provocado pelo isolamento e distanciamento social, tomando os devidos cuidados sanitários e respeitando as orientações das autoridades da área de saúde do executivo municipal;

Considerando que a sensibilidade e comprometimento social da atual gestão municipal atenderá o relevante pleito da citada comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Salvador, senhor Bruno Reis, estudo de viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para implantação de uma área de lazer e entretenimento na comunidade do Morro do Borel, nas proximidades das ruas Alto do Sossego e Antônio Álvares Correia, bairro da Boca do Rio, no âmbito do município de Salvador.

Salvador, 21 de janeiro de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 30/2021**

Considerando que a implantação de uma Praça na rua da Lua, no bairro de Paripe. A sua construção atenderá uma antiga reivindicação da comunidade carente que sofre com a ausência de uma área de lazer e entretenimento da sua população jovem e idosa, além do papel fundamental de aproximação e convívio social da referida comunidade carente;

Considerando que os moradores da comunidade da rua da Lua não tem condições financeiras de ficar a todo momento se deslocando para os bairros a procura de áreas de lazer;

Considerando que o atendimento do pleito atenderá um grande contingente populacional carente e que necessitam de lazer, entretenimento e interação social para o seu desenvolvimento e conforto dos idosos que normalmente sofrem com o isolamento social;

Considerando que a sensibilidade e comprometimento social da atual gestão municipal atenderá o relevante pleito da citada comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Salvador, senhor Bruno Reis, estudo de viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para implantação de uma Praça na rua da Lua, bairro de Paripe, no âmbito do município de Salvador.

Salvador, 20 de janeiro de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 31/2021**

Considerando que a construção de uma Praça para o final de linha da rua Juraci Trindade, Alto da Cebola, bairro de Jardim Cajazeira. A sua construção atenderá uma antiga reivindicação da comunidade carente que sofre com a ausência de uma área de lazer e entretenimento da sua população jovem e idosa, além do papel fundamental de aproximação e convívio social da referida comunidade carente;

Considerando que os moradores da comunidade da rua Juraci Trindade, Alto da Cebola, no bairro de Jardim Cajazeira não tem condições financeiras de ficar a todo momento se deslocando para os bairros a procura de áreas de lazer;

Considerando que o atendimento do pleito atenderá um grande contingente populacional carente e que necessitam de lazer, entretenimento e interação social para o seu desenvolvimento e conforto dos idosos que normalmente sofrem com o isolamento social;

Considerando que a sensibilidade e comprometimento social da atual gestão municipal atenderá o relevante pleito da citada comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Salvador, senhor Bruno Reis, estudo de viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para construção de uma Praça para o final de linha da rua Juraci Trindade, Alto da Cebola, bairro de Jardim Cajazeira, no âmbito do município de Salvador.

Salvador, 26 de janeiro de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 32/2021**

Considerando que a construção de uma Praça na rua 2ª travessa Pastor Rodrigues Santana, Alto da Cebola, bairro de Jardim Cajazeira. A sua construção atenderá uma antiga reivindicação da comunidade carente que sofre com a ausência de uma área de lazer e entretenimento da sua população jovem e idosa, além do papel fundamental de aproximação e convívio social da referida comunidade carente;

Considerando que os moradores da comunidade da rua 2ª travessa Pastor Rodrigues Santana, Alto da Cebola, no bairro de Jardim Cajazeira não tem condições financeiras de ficar a todo momento se deslocando para os bairros a procura de áreas de lazer;

Considerando que o atendimento do pleito atenderá um grande contingente populacional carente e que necessitam de lazer, entretenimento e interação social para o seu desenvolvimento e conforto dos idosos que normalmente sofrem com o isolamento social;

Considerando que a sensibilidade e comprometimento social da atual gestão municipal atenderá o relevante pleito da citada comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Salvador, senhor Bruno Reis, estudo de viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para construção de uma Praça na rua 2ª travessa Pastor Rodrigues Santana, Alto da Cebola, bairro de Jardim Cajazeira, no âmbito do município de Salvador.

Salvador, 26 de janeiro de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 33/2021**

Considerando que a construção de um Mercado Municipal no bairro da Boca do Rio. A sua construção atenderá uma antiga reivindicação da comunidade que deseja ter um mercado municipal no bairro possibilitando o acesso a preços de produtos mais condizentes com a sua condição financeira;

Considerando que a sua implantação proporcionará um serviço de melhor qualidade para comunidade com uma infraestrutura que ofereça maior segurança e higiene. É relevante salientar que a sua estrutura contará com bancadas, boxes, banheiros e restaurantes dentre outros. Além de promover a integração entre os pequenos empreendedores locais;

Considerando que o atendimento do pleito atenderá uma importante demanda da referida comunidade, que necessita de uma organização e padronização do comércio local;

Considerando que a sensibilidade e comprometimento social da atual gestão municipal atenderá o relevante pleito da citada comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Salvador, senhor Bruno Reis, estudo de viabilidade técnica junto aos órgãos municipais competentes para construção de um Mercado Municipal, no bairro da Boca do Rio, no âmbito do município de Salvador.

Salvador, 27 de janeiro de 2021

VEREADOR EMERSON PENALVA

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 34/2021**

Considerando que compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local; de acordo com o art. 30, I, da Constituição;

Considerando que a educação é direito de todos e um dever do Estado;

Considerando que o Município, como Ente Federado, deve prover a educação aos seus habitantes, por meio de construções de edificações e elaboração de planos educacionais, visando o desenvolvimento da pessoa;

Considerando que compete ao vereador por meio de Projeto de Indicação, sugerir a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva, de acordo com o art. 209, I, do Regimento Interno desta Casa, redigimos tal proposição;

Considerando que as regiões de Fazenda Coutos e Paripe, estão entre as áreas mais populosas da Capital, e com isso, requer atenção especial do Poder Público, principalmente na esfera de educação;

Considerando ainda que, 10% da população total de Salvador está concentrada no subúrbio, e que, um dos bairros mais populosos da Capital é Paripe, (com mais de 55 mil habitantes), importante se faz tal proposição;

Considerando que é atribuição do município prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil, de acordo com o art. 211, §2º da Constituição;

Considerado que nas regiões de Fazenda Coutos e Paripe dentre as instituições municipais de ensino existentes, grande maioria são de ensino fundamental I e II, deixando assim, uma necessidade mais eminente de creches e pré-escolas, se fazendo necessário a construção de tais unidades, especificamente nas regiões da Lagoa da Paixão e Paripe;

Considerando todo exposto e entendo que o Executivo Municipal tem a competência de autorizar que a Secretaria de Educação, por meio da Diretoria de Infraestrutura da Rede Escolar, realize, coordene, execute e supervisione a construção de unidades escolares, de acordo com o Regimento Interno desta Secretaria, solicitamos a construção de uma creche e pré-escola municipal na região da Lagoa da Paixão, em Fazenda Coutos, e no bairro de Paripe, ambas, no subúrbio ferroviário de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo.Sr. Prefeito, a construção de creche e pré-escola nas regiões da Lagoa da Paixão, no bairro de Fazenda Coutos, e em Paripe, no subúrbio ferroviário de Salvador.

Salvador, 02 de fevereiro de 2021.

Ver. Isnard Araújo
2º Vice-presidente

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 35/2021

Considerando dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em uma pesquisa sobre a Evolução dos grupos etários 2010-2060, o percentual de envelhecimento populacional é crescente. Ainda segundo a pesquisa, em 2018 as pessoas com 65 anos ou mais somavam o percentual de 9,22% da população brasileira, em 2019 o quantitativo era de 9,52%, em 2020 de 10,15%;

Considerando que no texto da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, os idosos passaram a ser definidos como sujeitos de direitos *diferenciados*, portanto merecedores de *especial atenção*;

Considerando que embora a legislação brasileira estabeleça que o cuidado dos membros dependentes deva ser responsabilidade das famílias, diante das novas modalidades familiares, bem como da mudanças sociais como a inserção da mulher – tradicional cuidadora – no mercado de trabalho, uma das alternativas de cuidado para os idosos são as instituições de longa permanência;

Considerando ainda o aumento da sobrevivência de pessoas com redução da capacidade física e cognitiva;

Considerando a iminente necessidade de atenção a este público, que se efetiva através da construção de uma rede de seguridade social – cujo tripé é composto por Previdência, Saúde e Assistência Social – necessário é que como forma de auxiliar no cuidado dentro das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI´s) cada uma delas, quer sejam públicas ou privadas, tenham a prestação dos serviços de assistentes sociais;

Considerando que o assistente social tem por atribuição promover o bem-estar físico, psicológico e social da comunidade, a atuação destes profissionais auxilia a efetivação dos princípio elencados no art. 49 do Estatuto do Idoso,

Considerando que a fiscalização das entidades de atendimento ao idoso, e especificamente das ILPI´s, passa a estar a cargo dos Conselhos do Idoso, do Ministério Público e da Vigilância Sanitária;

Considerando que a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, define critérios mínimos para o funcionamento das ILPI´s, requer ao órgão que seja acrescentado o item 4.6.4 na Resolução RDC, nº 283, de 26 de dezembro de 2005, a dizer que:

4.6.4 *Para o serviço de análise, elaboração, coordenação e execução de planos, programas e projetos que garantam os direitos da população idosa e o acesso às políticas sociais: um profissional com formação em nível superior na área de serviço social.*

Considerando todo exposto, indica-se ao Sr. diretor-presidente da ANVISA que os assistentes sociais sejam incluídos como profissionais vinculados às equipes de trabalho das ILPI´s.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Antonio Barra Torres, diretor-presidente da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a inclusão do item 4.6.4 na Resolução RDC, nº 283, de 26 de dezembro de 2005, a fim de incluir os assistentes sociais como profissionais vinculados a equipe de trabalho das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI´s).

Salvador, 02 de fevereiro de 2021.

Ver. Isnard Araújo

2º Vice-presidente

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 36/2021

Considerando que o Xadrez é um esporte, uma arte e uma ciência. Classificado como um jogo de tabuleiro de natureza recreativa ou competitiva para dois jogadores envolvendo estratégia e tática. A partida de xadrez é disputada em um tabuleiro de casas claras e escuras, sendo que, no início, cada enxadrista controla dezesseis peças com diferentes formatos e características. O objetivo da partida é dar xeque-mate no rei adversário.

Considerando que o jogo pode ajudar a criança a desenvolver raciocínios e criar relações sociais saudáveis. Existem pesquisas e estudos que comprovam que o jogo de xadrez é excelente para o desenvolvimento lógico e cognitivo das crianças, ajudando as mesmas a desenvolverem diversas técnicas de resolução de situações complexas, vivenciadas através do jogo de tabuleiro e que podem ser passadas para situações da vida real, onde essas crianças terão um poder de resolução de conflitos muito maior.

Considerando os benefícios do xadrez como criatividade, autoestima e respeito ao outro, além de provocar a imaginação, trabalha a paciência e criar maturidade na tomada de decisões. Através de pesquisas percebeu-se que a prática de xadrez na infância aumenta o ganho de concentração das crianças, fazendo com que as mesmas consigam focar e se concentrar com mais facilidade e ativadas complexas.

Considerando que todo o raciocínio desenvolvido em torno do xadrez ajuda a criança a encarar com mais facilidade materiais do currículo escolar. A matemática é a que mais leva vantagem, pois requer recursos que o xadrez também exige: lidar com probabilidade, progressões, geometria (o movimento do cavalo, por exemplo, exige da criança entender movimentos no espaço que não são lineares).

Outras matérias também ganham com a adesão do xadrez na escola, como história, pois o aluno desenvolve concentração e capacidade de analisar o tabuleiro como um todo, assim como essa disciplina.
A escola deve ter a preocupação de, ao inserir o jogo de tabuleiro no ambiente, manter uma oficina com professores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Prefeito Bruno Soares Reis, o estudo de viabilidade junto a Secretária Municipal da Educação para implantação da prática do xadrez nas escolas municipais da Cidade do Salvador.

Salvador, 02 de fevereiro de 2021.

BALBINO CARVALHO- SABÁ

LIDER DO DC

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 37/2021

Considerando que a Diretora de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (Codecon) é o órgão público municipal responsável pela defesa dos consumidores na capital baiana. Vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop), foi criada pelo Decreto Nº. 8.238 de 17 de janeiro de 1989, em vista das disposições do art. 79, inciso XIII da lei 3.415/84, antes mesmo do Código de Defesa e Proteção do Consumidor. Desde então, desempenha a função de defender, educar e proteger o consumidor em Salvador.

Considerando que a população sofre com superendividamento, juros abusivos, propostas de garantia estendida, validade, composição, troca de produtos, oferta e propaganda, normas previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC). Torna-se indispensável levar orientação gratuita à população.

Considerando que as respectivas orientações a serem ministradas à população tem por objetivo principal conscientizar as pessoas acerca das ações abusivas que podem acontecer ao se realizar o consumo de um determinado produto. Desta forma, a presente propositura terá o nobre missão de esclarecer e auxiliar as pessoas que mais precisam e que muitas vezes desconhecem os seus direitos de consumidor, se submetendo a má fé e situações deploráveis que são impostas por empresas, afim de obter lucros ilegais.

Atualmente a cidade possui 10 unidades: Centro/Brotas, Subúrbio/Ilhas, Cajazeiras, Itapuã/Ipitanga, Cidade Baixa, Barra/Pituba, Liberdade/São Caetano, Cabula/Tancredo Neves, Pau da Lima e Valéria.

Desta forma trazer serviço para a população é essencial, a prefeitura bairro exerce um importante papel de descentralizar serviços, evitando que a população faça o deslocamento até o centro da cidade em busca de serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Prefeito Bruno Soares Reis, o estudo de viabilidade para a implantação do atendimento do Codecon nas Prefeituras-Bairro.

Salvador, 02 de fevereiro de 2021.

BALBINO CARVALHO- SABÁ

LÍDER DO DC

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 38/2021

Considerando a Disciplina da Constituição Federal em seu art. 211: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. § 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Considerando a competência do município em fornecer a educação de base, ou seja: creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil;4 e 5 anos) e o ensino fundamental (7 a 14 anos).
Considerando a Educação Moral e cívica foi disciplina escolar no período entre (1969-1993) ensinando as crianças e jovens da época valores morais a serem implementados na sociedade que são validos até os dias atuais.

Considerando que a matéria OSPB – Organização Social e Política do Brasil foi uma matéria excepcional que fazia parte do ensino básico Brasileiro de 1962 à 1993 e que muito contribuiu para os Jovens da época sobre a cidadania e fortalecimento do País. No passado a referida matéria foi criminalizada pelo fato de ter sido instituído em um momento ao qual o Brasil era governado por uma ditadura, contudo de acordo com as diretrizes instituídas pela matéria, com também a sociedade atual, se faz permissível e necessário o retorno da mesma para auxilio e esclarecimento dos jovens sobre o País, educação, cidadania e outros fundamentos, que ajudarão os jovens a entender o que a sociedade brasileira precisa. Vale salientar que a intenção maior desta propositura consiste em incentivar o jovem brasileiro à buscar caminhos que fortaleçam o País, a democracia e a sociedade brasileira.

Considerando que os princípios como "Educação", "Trabalho", "Pátria" e "democracia", solenidades cívicas eram realizadas e levadas a comunidade através da participação de pais e professores nos desfiles e homenagens, enfatizando o dever com a Segurança Nacional e o seu comprometimento com o progresso da Pátria.

A importância de proporcionar a integração entre os estudantes e valores destas disciplinas é grande, visto que ao passar dos anos os respectivos fundamentos e valores morais repercutidos por essa disciplina se perderam. O objetivo da presente propositura é ensinar aos jovens valores que se perpetuaram por toda a sua vida, fazendo com o adolescente de hoje se torne um adulto futuramente com valores baseados na moral e na resiliência, que ajudará a cidade a crescer e consequentemente tornar um país mais forte e prospero.

Considerando que a questão moral e cívica desperta no jovem o sentimento de pertencimento ao pais, amor à pátria, criando neste âmbito jovens comprometidos com o futuro do país.

Considerando que o Civismo são práticas assumidas como deveres fundamentais para vida coletiva visando preservar a sua harmonia e melhorar o bem-estar de todos. Mais especificamente, o civismo consiste na dedicação pelo interesse público e pela política do país através dos princípios da honra, fidelidade ao país e patriotismo. Sabendo que todos os conceitos mencionados através desta propositura são de grande importância para o ensino e futuro da educação

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, por meio da Comissão Temática pertinente que proceda a um estudo de viabilidade para a criação e/ou modificação da lei nº9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da disciplina "Educação Moral e Cívica" e o retorno da Matéria OSPB- Organização Social e Política do Brasil.

Salvador, 03 de fevereiro de 2021.

BALBINO CARVALHO- SABÁ
LÍDER DO DC

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 39/2021

Considerando a importância da preservação do patrimônio cultural do nordeste;
Considerando que o São João é a segunda maior festa popular do país;
Considerando a importância da preservação da cultura local e a movimentação da economia;
Nesse período o povo nordestino celebra o momento festivo com músicas, dança e comidas típicas;
Considerando a importância das quadrilhas juninas, cuja as principais características são: dança em pares, roupa e música caipira;
Considerando a importância dos grupos de dança;
Considerando os espaços públicos e as quadras das escolas municipais e os ginásios como espaço de convívio social;
Espaços amplos para o desenvolvimento de pratica esportiva e celebrações culturais;
Considerando os protocolos e as medidas de proteção contra a covid 19;
Desta forma é necessário flexibilizar ações do poder público uma vez que temos uma forte cultura relacionada as quadrilhas juninas. Acreditando que no período junino a maioria do soteropolitanos já terão recebido a vacina contra o Covid – 19, conforme prevê o plano de vacinação da prefeitura, acredita–se que poderá ser flexibilizado os espaços para atividades culturais e esportivas em espaço aberto e ainda seguindo todos os protocolos de distanciamento e utilização de máscara.
Importante restabelecer a rotina cultural da cidade, uma vez que além de valorizar e incentivar a cultura nordestina, através das quadrilhas juninas e os grupos de dança, a cidade retomará as atividades turísticas, movimentando a economia local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Prefeito Bruno Soares Reis, a liberação das quadras e ginásios das Escolas Municipais do Município do Salvador para o ensaio das Quadrilhas Juninas, Grupos de Valsa e Teatro.

Salvador, 02 de fevereiro de 2021.

BALBINO CARVALHO- SABÁ
LÍDER DO DC

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 40/2021

Considerando a importância da revitalização da Baixa dos Sapateiros;

Considerando a importância de proporcionar serviços à população;

Considerando que o SAC (Serviço de Atendimento ao Cidadão) criado pela Secretaria de administração do Estado da Bahia- SAEB, em 1º setembro de 1995, tendo com sua primeira unidade fixa no bairro do Comércio a cerca de 25 anos atrás, tornou – se um instrumento do Estado importantíssimo e vital para a população soteropolitana. Segundo uma pesquisa realizada, entre o período de 1995, ano de sua criação, até 31 julho de 2020 foram realizados cerca de 210 milhões de atendimentos. A estrutura de atendimento do SAC conta com um total de 32 instituições que prestam cerca de 700 serviços diferentes, atualmente possuindo cerca de 79 unidades de atendimento em todo o estado, demonstrando toda a sua capacidade e importância para população. Desta forma podemos considerar que o SAC tornou-se um indispensável para os soteropolitanos. Portanto, a ida de uma unidade fixa do SAC na baixa dos Sapateiros fará com que toda a região seja impactada com um gama de serviços para os moradores daquela localidade, que muitas vezes se deslocam para outras unidades distantes que dificulta a realização de serviços.

Considerando que a criação de uma unidade do SAC na Baixa dos Sapateiros irá não só atender a população local, mas diminuir a quantidade de pessoas nas unidades do SAC em outras localidades, uma vez que a população da região não precisará acessar outras unidades.

A avenida José Joaquim Seabra popularmente conhecida como Baixa dos Sapateiros, localizada no centro histórico de Salvador, separando os bairros de Nazaré, Saúde do Pelourinho e Santo Antônio, compreendida entre os terminais do Aquidabã e da

Barraquinha, na Avenida J.J. Seabra, no Centro Antigo de Salvador, um verdadeiro shopping a céu aberto, compreendendo diversas lojas e gerando empregos.

Segundo a Associação dos Lojistas da Baixa dos Sapateiros e Barraquinha (Albasa), 74% dos clientes ganham até dois salários mínimos e 72% utilizam o ônibus como meio de transporte para chegar ao local das compras.

Considerando às dificuldades econômicas e sociais, se faz necessário buscar medidas que possam trazer serviços ao cidadão, auxiliar na manutenção e geração de empregos, uma vez que a implantação de uma unidade do SAC na localidade vai gerar uma maior fluidez e trânsito de pessoas, corroborando com o comercio local e favorecendo a manutenção de empregos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Governador Rui Costa, a implementação do posto do SAC na Baixa dos Sapateiros.

Salvador, 03 de fevereiro de 2021.

BALBINO CARVALHO- SABÁ
LÍDER DO DC

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 41/2021.

Considerando que:

**a)** O SARS-COV-2 têm trazido diversos riscos à vida da população brasileira, de modo que o Brasil é o segundo país no mundo com o maior número de mortes ocasionadas pela doença;
**b)** Uma das principais medidas para o enfrentamento desta Pandemia é ampla vacinação da população;
**c)** Diversas vacinas tem divulgado seus estudos que mostram a eficácia contra o vírus e a capacidade de conseguirmos salvar vidas, proteger as pessoas e proceder a retomada económica através de campanhas de vacinação amplas e universais;
**d)** A população em situação de rua com menos de 65 anos têm mortalidade por todas as causas 5 a 10 vezes maior que a da população em geral[1], possuindo acesso dificultado às práticas de higiene, distanciamento social e prevenção à contaminação;
**e)** A população em situação de rua não foi contemplada na ordem prioritária de vacinação dos primeiros lotes que foram distribuídos no Estado da Bahia;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA,

ao Excelentíssimo Governador Rui Costa, que determine aos órgãos competentes a realização de estudos e adoção de providências no sentido da aquisição de vacinas contra à covid-19 por parte do Poder Público Estadual e a sua distribuição para imunização da população em situação de rua.

Salvador, 3 de fevereiro de 2021.

MARTA RODRIGUES

[1] Baggett, T. P., Hwang, S. W., O'Connell, J. J., Porneala, B. C., Stringfellow, E. J., Orav, E. J., … Rigotti, N. A. (2013). Mortality among homeless adults in Boston: shifts in causes of death over a 15-year period. JAMA internal medicine, 173(3), 189-195.

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 42/2021.

Considerando que:

**a)** O SARS-COV-2 têm trazido diversos riscos à vida da população brasileira, de modo que o Brasil é o segundo país no mundo com o maior número de mortes ocasionadas pela doença;
**b)** Uma das principais medidas para o enfrentamento desta Pandemia é ampla vacinação da população;
**c)** Diversas vacinas tem divulgado seus estudos que mostram a eficácia contra o vírus e a capacidade de conseguirmos salvar vidas, proteger as pessoas e proceder a retomada económica através de campanhas de vacinação amplas e universais;
**d)** A população em situação de rua com menos de 65 anos têm mortalidade por todas as causas 5 a 10 vezes maior que a da população em geral[1], possuindo acesso dificultado às práticas de higiene, distanciamento social e prevenção à contaminação;
**e)** Segundo dados da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, a população estimada de pessoas em situações de rua é de 6.000 pessoas;
**f)** Apesar da população em situação de rua não foi contemplada na ordem prioritária de vacinação;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA, ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis, que determine aos órgãos competentes a realização de estudos e adoção de providências no sentido da aquisição de vacinas contra à covid-19 por parte do Poder Público Municipal e a sua distribuição para imunização da população em situação de rua.

Salvador, 3 de fevereiro de 2021.

MARTA RODRIGUES

[1] Baggett, T. P., Hwang, S. W., O'Connell, J. J., Porneala, B. C., Stringfellow, E. J., Orav, E. J., … Rigotti, N. A. (2013). Mortality among homeless adults in Boston: shifts in causes of death over a 15-year period. JAMA internal medicine, 173(3), 189-195. Disponível em: < https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122020000401064&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt > Acesso em 1º de fevereiro de 2021.

F-PL-014-03

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 43/2021.

Considerando que:

**a)** O SARS-COV-2 têm trazido diversos riscos à vida da população brasileira, de modo que o Brasil é o segundo país no mundo com o maior número de mortes ocasionadas pela doença;
**b)** As atividades escolares permanecem suspensas desde o início da pandemia em razão do potencial elevado de contaminação no ambiente escolar, sendo os alunos, não raro, assintomáticos, e muitos dos profissionais da educação, pertencentes ao grupo de risco;
**c)** Uma das principais medidas para o enfrentamento desta Pandemia é ampla vacinação da população;
**d)** Diversas vacinas tem divulgado seus estudos que mostram a eficácia contra o vírus e a capacidade de conseguirmos salvar vidas, proteger as pessoas e proceder a retomada das atividades escolares através de campanhas de vacinação amplas e universais;
**e)** Apesar dos profissionais da educação terem sido contemplados na ordem prioritária de vacinação dos primeiros lotes que foram distribuídos no Estado da Bahia (fase 4), não há previsão do início da imunização;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA, ao Excelentíssimo Governador Rui Costa, que determine aos órgãos competentes a realização de estudos e adoção de providências no sentido da aquisição de vacinas contra à covid-19 por parte do Poder Público Estadual e a sua distribuição para imunização dos profissionais da educação.

Salvador, 3 de fevereiro de 2021.

MARTA RODRIGUES

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 44/2021.

Considerando que:

**a)** O SARS-COV-2 têm trazido diversos riscos à vida da população brasileira, de modo que o Brasil é o segundo país no mundo com o maior número de mortes ocasionadas pela doença;
**b)** As atividades escolares permanecem suspensas desde o início da pandemia em razão do potencial elevado de contaminação no ambiente escolar, sendo os alunos, não raro, assintomáticos, e muitos dos profissionais da educação, pertencentes ao grupo de risco;
**c)** Uma das principais medidas para o enfrentamento desta Pandemia é ampla vacinação da população;
**d)** Diversas vacinas tem divulgado seus estudos que mostram a eficácia contra o vírus e a capacidade de conseguirmos salvar vidas, proteger as pessoas e proceder a retomada das atividades escolares através de campanhas de vacinação amplas e universais;
**e)** Apesar dos profissionais da educação terem sido contemplados na ordem prioritária de vacinação dos primeiros lotes que foram distribuídos ao município de Salvador (fase 4), não há previsão do início da imunização;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA, ao Excelentíssimo Prefeito Bruno Reis, que determine aos órgãos competentes a realização de estudos e adoção de providências no sentido da aquisição de vacinas contra à covid-19 por parte do Poder Público Municipal e a sua distribuição para imunização dos profissionais da educação.

Salvador, 3 de fevereiro de 2021.

MARTA RODRIGUES

**REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº** 03/2021

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade **Associação Comunitária Boa Viagem - Lar Xila, CNPJ 16.117.178/0001-57**, com sede e foro nesta Capital. Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 27 de janeiro de 2021.

EDVALDO BRITO
Vereador pelo PSD

JUSTIFICATIVA

A Instituição **Associação Comunitária Boa Viagem - Lar Xila,** entidade sem fins lucrativos ora beneficiada pela renovação do título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como objetivo proporcionar educação e suporte familiar à comunidade carente. Fundada em 06 de janeiro de 1987, como sede no Setor A, Via Local G7, nº14 – Cajazeiras VIII, CEP 41.338-180, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos, bem como eventuais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A anexa documentação atende aos requisitos da Legislação Municipal vigente

Salvador, 27 de janeiro de 2021.

EDVALDO BRITO
Vereador pelo PSD

## REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 04/2021

Ao Presidente Geraldo Júnior.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da ONG-PROJETO TANGARÁ, inscrito no CNPJ: 05.547.902/0001-66, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 03 de fevereiro de 2021.

Ireuda Silva

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo reconhecer a atuação do Projeto Tangará - ONG que, com dedicação, sensibilidade, zelo e responsabilidade, nos últimos 17 anos, presta serviços de natureza social e assistencial a comunidade de Salvador – Bahia.

O Projeto Tangará, Sociedade Civil sem fins lucrativos, é uma Organização Não Governamental (ONG), fundada em 14 de março de 2003, com prazo de duração indeterminado e número ilimitado de associados, sem distinção de raça, cor, sexo, credo, religião, preferência política e classe social.

O instituto tem por finalidade precípua o atendimento à comunidade soteropolitana, em especial à comunidade de periferia urbana da cidade de Salvador - BA, população considerada em situação de vulnerabilidade social.

Sua principal estratégia de enfrentamento da vulnerabilidade social do grupo populacional da região onde atua, é a promoção de estratégias de proteção social, com especial destaque para ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de ações que contribuam para a implementação de políticas coordenadas de inclusão social e produtiva.

Suas oficinas contribuem para o processo de emancipação cidadã dos indivíduos, a formação e valorização da identidade e da cultura afro, o respeito aos valores humanísticos, os direitos humanos e fundamentais e o meio ambiente.

A ONG Projeto Tangará, se enquadra nos critérios estabelecidos pela Lei Municipal 5.391/1998, que dispõe sobre a Utilidade Pública, sendo, portanto, uma entidade sem interesse pecuniário que promove ações filantrópicas e sociais que atendem a coletividade.

F-PL-079-01

Por fim, é mister registrar que a Instituição Projeto Tangará se encontra instruída com os documentos necessários à sua efetivação, conforme art. 1º da Lei supracitada.

Diante do exposto, peço o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Salvador, 03 de fevereiro de 2021.

Ireuda Silva

**MOÇÃO Nº 04/21.....**Pesar pelo falecimento do massoterapeuta e acupunturista Ma To Chi.
**Discussão única – Votação**
Autor: Vereador GERALDO JÚNIOR.

**REQUERIMENTO Nº 59/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia de internacional de Luta pela eliminação da descriminação racial.
**Discussão única – Votação**
Autora: Vereadora LAINA PRETAS POR SALVADOR.

**REQUERIMENTO Nº 60/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao aniversário da ONG Tamo Juntas (organização sem fins lucrativos, fundada na Bahia, que desde 2016 presta serviços de assessoria multidisciplinar a mulheres em situação de violência).
**Discussão única – Votação**
Autora: Vereadora LAINA PRETAS POR SALVADOR.

**REQUERIMENTO Nº 61/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia internacional do Orgulho LGBT.
**Discussão única – Votação**
Autora: Vereadora LAINA PRETAS POR SALVADOR.

**REQUERIMENTO Nº 62/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao sancionamento da Lei n º 11.340 de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, em data a ser marcada.
**Discussão única – Votação**
Autora: Vereadora LAINA PRETAS POR SALVADOR.

**REQUERIMENTO Nº 63/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão

Especial em comemoração ao Dia Nacional da Visibilidade Lésbica, em data a ser marcada.
**Discussão única – Votação**
Autora: Vereadora LAINA PRETAS POR SALVADOR.

**REQUERIMENTO Nº 64/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em comemoração ao Dia de Luta pela Descriminalização e Legalização do aborto, em data a ser marcada.
**Discussão única – Votação**
Autora: Vereadora LAINA PRETAS POR SALVADOR.

**REQUERIMENTO Nº 65/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em comemoração ao Dia de Luta contra o genocídio da mulher negra, em data a ser marcada.
**Discussão única – Votação**
Autora: Vereadora LAINA PRETAS POR SALVADOR.

**REQUERIMENTO Nº 66/21.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao dia 12 de maio, Dia Internacional da Enfermagem e Dia do Enfermeiro.
**Discussão única – Votação**
Autora: Vereadora DÉBORA SANTANA.

*** Republicado por ter saído com incorreção.**



TV CÂMARA SALVADOR

# PROGRAMAÇÃO

**Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021**

**Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.**

| HORA | PROGRAMA | SINOPSE |
|---|---|---|
| 08:00 | TELEAULA MUNICÍPIO | Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador. |
| 12:00 | CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA | No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania. |
| 13:00 | TELEAULA MUNICÍPIO | Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador. |
| 15:00 | SOTERARTE - LIANA CARDOSO | O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso. |
| 15:30 | VT MULHERES | VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva. |
| 15:35 | AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO | Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada. |
| 16:00 | ESCOLA DO LEGISLAIVO BÁRBARA SILVEIRA | A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo. |
| 16:10 | COLETIVA - CINTIA KELLY | O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly. |
| 17:10 | CULTURA NA TELA | Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos reaizados no Centro de Cultura. |
| 17:20 | POLÍTICA NA MESA | No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política. |
| 18:20 | DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL | Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo. |
| 18:23 | QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY | No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público. |
| 19:23 | ROLEZINHO - JAMES MARTINS | James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade. |

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**